COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER AO PROJETO DE LEI N: 51/2016

Autor: Vereador Orlando Palinha.

Ementa: Dispõe sobre o turismo pedagógico nas escolas da Rede Pública Municipal da cidade de Salvador.

Relator: Vereador Alexandre Aleluia

Relatório:

1. O presente projeto, submetido à análise da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final, encontra-se amparado nos artigos 12, III e 172 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador, bem como nos artigos 44, III e 46 da Lei Orgânica do Município, contudo viola o disposto no art. 188 do Regimento Interno.

Parecer:

1. Trata-se de Projeto de Lei com proposito compatível com interesse público, todavia, consoante o disposto no relatório, a presente proposição fere o Art. 188 do Regimento Interno da Câmara municipal de Salvador:

> " Art. 188. A iniciativa dos Projetos de Lei cabe a qualquer Vereador, Comissão da Câmara, cidadãos e ao Prefeito, sendo privativa deste a Proposta Orçamentária e aqueles que disponham sobre matéria financeira, criem cargos, funções ou empregos públicos, aumentem vencimentos ou importem em aumento da despesa ou diminuição da receita, ressalvada a competência da Câmara, no que concerne à organização de sua Secretaria e à fixação dos vencimentos dos seus servidores. "

2. Face ao exposto, opino pela REJEIÇÃO deste projeto.

Sala das Comissões, 23 de maio de 2017.

Alexandre Aleluia

Vereador – Partido Democratas